

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 049/2019 – GCONT 11716 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2020, passando a vencer em 18/12/2021.  
**Data da Assinatura:** 10/12/2020  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Ricardo Haddad

**Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso n.º 0140/2020.**

**Partícipes:** Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
**Município de Mundo Novo, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso dos equipamentos descritos no Memorando de Movimentação de Bens Móveis n. **0226/2020**, parte anexa deste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS e suas unidades hospitalares.

**Vigência:** A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**Data ass.:** 19/10/2020

**Assinaturas:** **Geraldo Resende Pereira**  
**Valdomiro Brischiliari**  
**Fabio Roberto Dias Doná**

**RESOLUÇÃO Nº 04/CIB/SES**

**CAMPO GRANDE, 25 DE JANEIRO DE 2021.**

*Aprovar as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/2017;

Considerando a Campanha Nacional de Imunização contra a Covid -19;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra o Covid-19 elaborado pelo Ministério da Saúde;

Considerando o Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 do Ministério da Saúde, publicado no dia 23 de janeiro de 2021;

Considerando a entrega de 22.000 doses da vacina ao Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo apenas as primeiras doses a serem destinadas aos municípios para imunização de 22.000 pessoas pela estimativa populacional de trabalhadores de saúde definida pela Política Nacional de Imunização.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a distribuição de vacinas a serem enviadas aos municípios conforme planilha constante no ANEXO ÚNICO desta Resolução, que leva em consideração a população alvo da 1º fase da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid - 2021\* - 2ª parcial referente a dois milhões de doses da Astra Zeneca - OXFORD devidamente correlacionadas ao Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 do Ministério da Saúde, publicado em 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º Estas doses são exclusivas para trabalhadores de saúde<sup>1</sup>, em que se recomenda inicialmente aos de mais idade que atendem pacientes COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**ROGÉRIO SANTOS LEITE**  
Presidente do COSEMS

## ANEXO ÚNICO

Campanha de Vacinação COVID-19 Primeira Fase - Segunda Etapa			
Municípios	Revisão de estimativa populacional de trabalhadores de saúde pelo Ministério de Saúde (20/01/2021)	Trabalhadores de saúde (aproximadamente 28,35% da nova revisão de estimativa )	Frascos com 10 doses cada
Água Clara	254	72	7
Alcinópolis	127	40	4
Amambai	879	249	25
Anastácio	341	97	10
Anaurilândia	192	54	5
Angélica	249	71	7
Antônio João	178	50	5
Aparecida do Taboado	412	117	12
Aquidauana	1.248	354	35
Aral Moreira	175	50	5
Bandeirantes	149	42	4
Bataguassu	432	122	12
Batayporã	178	50	5
Bela Vista	432	122	12
Bodoquena	195	59	6
Bonito	359	102	10
Brasilândia	212	60	6
Caarapó	522	148	15
Camapuã	222	63	6
Campo Grande	32.941	9.339	934
Caracol	126	36	4
Cassilândia	526	149	15
Chapadão do Sul	577	164	16
Corguinho	115	33	3
Coronel Sapucaia	215	61	6
Corumbá	3.417	969	97
Costa Rica	566	160	16
Coxim	681	193	19
Deodápolis	325	92	9
Dois Irmãos do Buriti	235	67	7
Douradina	108	31	3
Dourados	9.290	2.634	263
Eldorado	274	78	8
Fátima do Sul	434	123	12
Figueirão	76	22	2
Glória de Dourados	238	67	7
Guia Lopes da Laguna	227	64	6
Iguatemi	313	89	9
Inocência	231	65	7
Itaporã	358	101	10
Itaquiraí	311	88	9
Ivinhema	616	175	18
Japorã	122	35	4
Jaraguari	102	29	3

Jardim	575	163	16
Jateí	145	41	4
Juti	132	37	4
Ladário	467	132	13
Laguna Carapã	163	46	5
Maracaju	847	240	24
Miranda	457	130	13
Mundo Novo	344	98	10
Naviraí	1.011	287	29
Nioaque	215	61	6
Nova Alvorada do Sul	371	105	11
Nova Andradina	1.249	354	35
Novo Horizonte do Sul	85	24	2
Paraíso das Águas	113	32	3
Paranaíba	1.220	346	35
Paranhos	212	60	6
Pedro Gomes	185	52	5
Ponta Porã	1.885	534	53
Porto Murtinho	337	96	10
Ribas do Rio Pardo	337	96	10
Rio Brilhante	460	130	13
Rio Negro	78	22	2
Rio Verde de Mato Grosso	789	224	22
Rochedo	85	24	2
Santa Rita do Pardo	137	39	4
São Gabriel do Oeste	543	154	15
Sete Quedas	221	63	6
Selvíria	204	58	6
Sidrolândia	736	209	21
Sonora	308	87	9
Tacuru	239	68	7
Taquarussu	93	26	3
Terenos	415	118	12
Três Lagoas	3.593	1.019	102
Vicentina	136	39	4
<b>Total</b>	<b>77.567</b>	<b>22.000</b>	<b>2.200</b>

<sup>1</sup>Trabalhadores de saúde públicos e privados, tanto urgência quanto atenção básica, envolvidos diretamente na atenção da referência para casos suspeitos e confirmados de COVID-19, conforme Anexo II do Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid-19 - Ministério da Saúde - datada 23/01/2021.

\*Fonte: Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 de 23/01/2021.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

### RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 726, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

*CONCEDER SELO ARTE À EMPRESA S.A.A. CORREA - ME, REFERENTE AO PRODUTO: LINGUIÇA TRADICIONAL DE MARACAJÚ.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício de sua competência e tendo em vista o disposto no art. 4º da RESOLUÇÃO/SEMAGRO n. 686 de 18 de novembro de 2019, que estabelece requisitos e diretrizes, para registro no Serviço de Inspeção, de